



DECRETO Nº 1.683 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assomassul
EDIÇÃO: 3283 - pg. 176
EDITADO EM: 17 / 02 / 2023

**DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

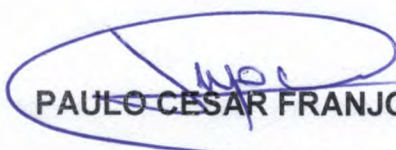
Art. 1º Decretar pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Japorã, no ano de **2023**: I – 20 de fevereiro, segunda-feira – **Carnaval**; II – 21 de fevereiro, terça-feira – **Carnaval**; III – 22 de fevereiro, quarta-feira de **Cinzas**.

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE 2023.**


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Assistência Social

DECRETO Nº. 1.682/2023

DECRETO Nº. 1.682 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Estadual nº 2.105 de 30/05/2000 e Lei Municipal nº 076/2000

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Japorã de acordo com art.2º da Lei Municipal 076/2000:

Representantes do Poder Público:

Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zeloir de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
Roseli Aparecida Pini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante da sociedade civil Organizada	
Rosineide Pereira Lourenço Lima	Escola Estadual de Japorã
José Vilson da Silva	Polícia Militar de Japorã
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã

Art. 2º Compete exclusivamente ao Comitê de Fiscalização do FMIS, a apreciação e Julgamento de propostas de despesas e investimentos do Fundo Municipal de Investimento Social Saúde, bem como a análise das prestações de contas dos Investimentos Financiados com recursos do Fundo Municipal.

Art. 3º Este Documento entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.498 de 01 de setembro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS .

PAULO CESAR FRANJOTTI,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº 1.683/2023

DECRETO Nº 1.683 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Japorã, no ano de **2023**: I – 20 de fevereiro, segunda-feira – **Carnaval**; II – 21 de fevereiro, terça-feira – **Carnaval**; III – 22 de fevereiro, quarta-feira de **Cinzas**.

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS".